



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone/Fax 0 XX 44 674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 137/2006

Súmula: Dispõe sobre declaração de utilidade pública de Entidades, e autoriza o Executivo a firmar Convênios, e dá outras providências,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública no âmbito municipal as Entidades denominadas a seguir:

ENTIDADE	CNPJ	R\$
A – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI	77.569.625/0001-14	213.000,00
B – Escola de Educação Especial Criança Esperança – APAE	80.888.092/0001-27	45.000,00
C – Associação de Proteção à Criança e Adolescente - Lar da Criança	03.943.528/0001-92	10.000,00
D – Associação de Proteção ao Idoso – Lar do Idoso São Judas	04.445.103/0001-16	15.000,00
E – Fundação Intermunicipal de Saúde	95.641.007/0001-07	29.000,00
F – APMF - Escola Estadual Felisberto Nunes Gonçalves	00.675.112/0001-42	3.000,00
G – Fundação Médica Assistencial do Município de Indianópolis	77.444.131/0001-92	250.000,00
H – PROVOPAR – Ação Social de Indianópolis	01.894.550/0001-64	2.000,00
I – APMF - Colégio Estadual Izolda Rizzato Liuti	79.867.388/0001-82	3.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios e/ou, conceder subvenções sociais as entidades contidas nas letras “A” à “I”, até o valor do Art. 1º, conforme previsão orçamentária.

Art. 3º - Fica seus efeitos retroativo à 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2006.


ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal

Jornal *Triluz de Cianorte*
Edição n.º *4616*
Data *31-08-2006*
Página *14*